



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/2026

PROCESSO N° 14/2026

O MUNICÍPIO DE VENTANIA, situado na Av. Anacleto Bueno de Camargo, nº 825, Centro, Ventania, Paraná, CNPJ 95.685.798/0001-69, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e com o Decreto Municipal nº 09/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

LOCAL: www.bllcompras.org.br.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 06/02/2026 às 08 horas.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 24/02/2026 às 08 horas.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: Dia 24/02/2026 às 08horas e 05minutos.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: Dia 24/02/2026 às 09 horas.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de solução completa de comunicação unificada em nuvem, incluindo PABX IP, telefonia móvel, 0800, chatbot, softphones, botão do pânico, MDM e locação de terminais. A solução deverá contemplar implantação, suporte técnico e manutenção contínua. Visando ampliar a eficiência administrativa por meio do controle de chamadas, redução de custos e integração entre unidades. Promove a modernização tecnológica com adoção de VoIP, garantindo escalabilidade, estabilidade e gestão centralizada, conforme discriminado no Anexo I - Termo de Referência.

LOTE 1

Item	Código do serviço	Nome do serviço	QNT	UND	Preço máximo	Preço máximo total
1	19608	LICENÇA DE PABX IP CLOUD PARA ATÉ 95 RAMAIS incluindo pacote de minutos ilimitados para chamadas nacionais, tanto para números fixos quanto móveis.	12,00	SVÇO	1.487,63	17.851,56
2	19609	SERVIÇO DE NÚMERO 0800 COM 04 CANAIS SIMULTÂNEOS com recebimento de ligações ilimitado nacionalmente.	12,00	SVÇO	812,63	9.751,56
3	19610	LOCAÇÃO TERMINAL IP SEM FIO DECT Especificação mínima: Display LCD TFT colorido 128x160, 02 (duas) teclas programáveis, 5 (cinco) teclas de navegação/menu, 4 (quatro) teclas exclusivas para funções; Compatibilidade HAC com aparelhos auditivos; Codec G.722 para áudio em HD e codec G.726 para áudio de banda estreita, AEC, AGC, redução de ruído ambiente; Áudio em HD; Conector para fones de 3,5 mm; Presilha removível para cinto; apresentar datasheet.	1.140,00	UNIT	73,75	84.075,00
4	19611	LOCAÇÃO BASE PARA TERMINAL IP SEM FIO Características mínimas: 05 (cinco) contas SIP por sistema; Possibilidade de até 05 (cinco) ramais de fones móveis por base; 3 (três) indicadores de LED: alimentação, rede, DECT; Botão de emparelhamento/paginação; 1 porta Ethernet de 10/100 Mbps com detecção automática; PoE integrado; Suportar SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP-MED, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP; Codecs de voz: G.711μ/a-law, G.723.1, G.729A/B, G.726-32, G.722, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO), VAD, CNG, PLC; Agenda para download (XML, LDAP, até 1000 entradas); Log de chamadas de até 750 registros. Apresentar Certificado de Homologação e Datasheet.	336,00	UNIT	38,75	13.020,00
5	19612	LICENÇA DE PLATAFORMA DE ATENDIMENTO MULTICANAL COM CHATBOT chat interno e videoconferência. 1 Licença de Usuário.	12,00	SVÇO	381,38	4.576,56
6	19613	LICENÇA DE SOFTPHONE PARA DESKTOP E DISPONÍVEL	600,00	SVÇO	11,25	6.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

		NAS PLATAFORMAS ANDROID.				
7	19614	LICENÇA DE SOLUÇÃO DE BOTÃO DO PÂNICO	12,00	SVÇO	107,45	1.289,40
8	19615	LICENÇA DE PACOTE DE DISPAROS, 100 DISPAROS MENSAIS, NÃO ACUMULATIVO.	12,00	SVÇO	287,50	3.450,00
9	19616	PACOTE DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, SERVIÇO MÓVEL PESSOAL SMP (voz, dados e sms), acesso à internet por meio de tecnologia 4g ou superior com no mínimo 5GB de tráfego de dados mensais, 1000 SMS, whatsapp ilimitado, chamadas ilimitadas para fixo e móvel de todas as operadoras (vc1, vc2, vc3).	180,00	SVÇO	68,05	12.249,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE R\$						153.013,08

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E SOLUÇÕES A SEREM CONTRATADOS

2.1. Visão Geral da Solução

I - A contratação abrange uma solução completa e integrada, baseada em arquitetura em nuvem, para atender aos seguintes requisitos:

- a) Telefonia IP (PABX IP);
- b) Telefonia móvel corporativa;
- c) Sistema de atendimento com chatbot;
- d) Softphones multiplataforma;
- e) Botão do pânico com geolocalização;
- f) Discagem gratuita (0800);
- g) Locação de terminais IP (sem fio);
- h) Portal web para gestão, relatórios e acompanhamento;
- i) Suporte técnico 24x7, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva.

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - CENTRAL TELEFÔNICA IP (PABX IP) EM NUVEM

2.2.1. Características Gerais da Solução

2.2.1.1. A solução deverá ser do tipo PABX IP 100% em nuvem, baseada no protocolo SIP (RFC 3261), suportando comunicação VoIP com alta qualidade, estabilidade, disponibilidade e segurança.

2.2.1.2. Deverá garantir plena compatibilidade com redes IPv4 e IPv6.

2.2.1.3. A solução deverá ser acessível por meio de interface web segura (HTTPS), dispensando instalações locais.

2.2.1.4. O ambiente de hospedagem deverá estar localizado em datacenter certificado, no mínimo, nas normas: ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC 1, SOC 2, SOC 3, PCI DSS, CSA STAR, HITRUST CSF e/ou TIER III.

2.2.2. Compatibilidade e Interoperabilidade

2.2.2.1. Compatível com:

- a) Softphones para sistemas operacionais: Windows, MacOS e Linux;
- b) Aplicativos móveis Android e iOS;

c) Dispositivos físicos SIP;

2.2.2.2. Suporte nativo a WebRTC, permitindo uso diretamente em navegadores (Chrome, Firefox, Edge).

2.2.2.3. Interoperabilidade total com sistemas de terceiros via protocolo SIP padrão e demais normas RFC correlatas.

2.2.3. Infraestrutura de Conectividade

2.2.3.1. Suporte a integração com:

- a) Troncos SIP nativos;
- b) Troncos E1 e analógicos via gateways externos;
- c) Gateways GSM para operadoras móveis.

2.2.3.2. Funcionalidade de Supressão de Código de Seleção de Prestadora (CSP).

2.2.3.3. Identificação de operadoras através de consulta à base de portabilidade numérica.

2.2.4. Segurança e Criptografia

2.2.4.1. A solução deverá possuir comunicação segura ponta a ponta, incluindo:

- a) Sinalização SIP via TLS 1.2 ou superior;
- b) Mídia via SRTP, com suporte aos algoritmos AES-128, AES-192 e AES-256;
- c) Suporte aos protocolos DTLS 1.0 e 1.2;
- d) Compatibilidade com IEEE 802.1Q (VLAN) e cancelamento de eco ITU-T G.165/G.168.

2.2.5. Codecs e Qualidade de Áudio/Vídeo

2.2.5.1. Suporte aos seguintes codecs de áudio (qualidade HD):

G.711, G.722, Opus, Speex, G.723.1, G.726, G.729 a/b, GSM, ILBC e SLIN.

2.2.5.2. Suporte a codecs de vídeo:

H.263, H.263+, H.264, VP8 e VP9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

2.2.6. Monitoramento, Diagnóstico e Logs

2.2.6.1. Funcionalidades obrigatórias:

- a) Monitoramento gráfico em tempo real de SIP e RTP;
- b) Análise de pacotes enviados, recebidos, perdas e latência;
- c) Logs detalhados de operação, incluindo eventos, chamadas, falhas e alarmes;
- d) Notificações automáticas por e-mail e SMS sobre falhas, desconexões ou alertas críticos.

2.2.7. Alta Disponibilidade e Backup

2.2.7.1. Suporte a alta disponibilidade (HA), com failover automático e redundância total.

2.2.7.2. Backup manual e automático das configurações, bilhetagens, gravações e históricos, com armazenamento em:

- a) HD externo USB;
- b) Servidores locais (via CIFS, SSH, NFS);
- c) Serviços de nuvem (ex.: AWS, Google Drive, outros).

2.2.7.3. Suporte à exclusão automática de gravações antigas após backup, para otimização de espaço.

2.2.8. Gerenciamento, Administração e Interface

2.2.8.1. Interface web centralizada, compatível com navegadores modernos (Chrome, Firefox e Edge), no idioma português Brasil.

2.2.8.2. Controle de acesso por perfil, com níveis hierárquicos e permissões específicas.

2.2.8.3. Dashboard com informações operacionais, incluindo:

- a) Status da central;
 - b) Quantidade de chamadas em andamento e processadas;
- #### 2.2.9. Recursos Operacionais Mínimos
- ##### 2.2.9.1. Chamadas:
- a) Transferência (cega e assistida);
 - b) Conferência a três ou mais;
 - c) Siga-me (condições: incondicional, ocupado, sem resposta);
 - d) Modo DND (Não Perturbe);
 - e) Chamada em espera, estacionamento, retorno automático e captura (individual e grupo);
 - f) Discagem direta para ramais (DDR);
 - g) Diferenciação de toques internos e externos;
 - h) Música de espera personalizada;
 - i) Bloqueio de chamadas (a cobrar, internacionais, seletivas).

2.2.9.2. Atendimento:

- a) URA multinível e multi-idioma, com navegação otimizada (cut-through);
- b) Filas de atendimento, com gestão de ramais estáticos e dinâmicos;
- c) Aviso de posição na fila e tempo estimado de atendimento;
- d) Distribuição automática de chamadas (DAC);
- e) Função Serviço Noturno e Chefe-Secretaria com regras personalizáveis.

2.2.9.3. Conferência:

- a) Suporte a, no mínimo, 30 salas simultâneas, com controle de senha e limite de participantes.

2.2.9.4. Callback e Integrações:

- a) Callback nativo (retorno de chamadas);
- b) Integração com sites (Me Ligue) e sistemas externos (Click-to-Call, CRM, APIs REST, Webhooks).

2.2.9.5. Plano de Numeração e Roteamento:

- a) Compatível com padrão E.164;
- b) Suporte a DTMF (in-band, RFC 2833/4733, SIP INFO);
- c) Manipulação de dígitos e criação de rotas de menor custo (LCR) e bloqueio baseado em prefixos.

2.2.10. Funcionalidades de Relatórios, Auditoria e Gravações

2.2.10.1. Relatórios Operacionais e Gerenciais

2.2.10.1.1. A solução deverá fornecer relatórios completos e nativos, contemplando no mínimo:

- a) Relatório de chamadas (origem, destino, data/hora, duração, status, tronco utilizado, usuário associado);
- b) Relatórios estatísticos por ramal, grupo de ramais, filas e troncos;
- c) Relatórios de indicadores operacionais, incluindo:
 - d) CAPS (Call Attempts per Second);
 - e) ASR (Answer/Seizure Ratio);
 - f) NER (Network Effectiveness Ratio);
- g) Relatórios de transferências, callbacks, chamadas perdidas e chamadas atendidas;
- h) Relatórios de classificações de chamadas, conforme categorias definidas pelo gestor;
- i) Relatórios de geolocalização das chamadas (quando aplicável);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

j) Exportação dos relatórios em formatos .PDF, .CSV e .XLS.

2.2.10.2. Bilhetagem Detalhada (CDR)

2.2.10.2.1. A central deverá possuir sistema de bilhetagem integrado, com registro de:

- a) Número de origem e destino;
- b) Data, hora de início e término;
- c) Duração da chamada;
- d) Tronco utilizado;
- e) Direção da chamada (entrada/saída);
- f) Conta ou usuário associado;
- g) Status da chamada (completada, não atendida, rejeitada, abandonada).

2.2.10.3. Auditoria

2.2.10.3.1. O sistema deverá conter módulo de auditoria, com:

- a) Registro de todas as ações realizadas pelos usuários na plataforma;
- b) Identificação de:
- c) Nome do usuário;
- d) IP de acesso;
- e) Data e horário da ação;
- f) Tipo da ação (acesso, alteração, exclusão, download, reprodução de gravações);
- g) Visualização de sessões ativas em tempo real e sessões encerradas;
- h) Rastreabilidade total de qualquer modificação ou operação no sistema.

2.2.10.4. Gravação de Chamadas

2.2.10.4.1. Funcionalidades mínimas obrigatórias para gravação de chamadas:

- a) Gravação automática e simultânea de todas as chamadas (internas, externas, entrantes e saíntes);
- b) Possibilidade de configuração de exceções (ex.: diretoria, setores sensíveis);
- c) Numeração sequencial e única para cada arquivo de gravação, garantindo rastreabilidade;
- d) Armazenamento dos arquivos em formatos .WAV ou .MP3, com possibilidade de download pela interface;
- e) Separação de canais (áudio estéreo – canal 1 e canal 2);
- f) Inclusão opcional de mensagem automática de anúncio de protocolo no início da chamada;
- g) Interface de reprodução com controles de:
- h) Avanço, retrocesso e pausa;
- i) Controle de volume;
- j) Download e compartilhamento direto.
- k) Filtros avançados para busca de gravações por:
- l) Período;
- m) Número de origem e destino;
- n) Tipo de chamada (interna, externa, transferida);
- o) Status da chamada;
- p) Protocolo ou número do atendimento;
- q) Classificação ou anotação associada.
- r) Integração das gravações com os relatórios e bilhetagem, permitindo acessar diretamente o áudio associado a qualquer chamada.

2.2.10.5. Armazenamento e Backup de Gravações

2.2.10.5.1. O sistema deverá permitir:

- a) Armazenamento local, em rede (via CIFS, NFS ou SSH) e em nuvem (ex.: Amazon AWS, Google Cloud, Azure ou similares);
- b) Backup automático e manual de gravações e bilhetagem;
- c) Configuração para exclusão automática de gravações após backup, visando otimização de espaço e segurança.

2.2.11. Pesquisa de Satisfação Integrada

2.2.11.1. Funcionalidade de Pesquisa de Satisfação

2.2.11.1.1. O sistema deverá conter módulo nativo de pesquisa de satisfação, com as seguintes características:

- a) Criação ilimitada de perguntas, totalmente personalizáveis;
- b) Tipos de resposta configuráveis:
- c) Notas de 0 a 10 (NPS);
- d) Escalas (ótimo, bom, regular, ruim, péssimo);
- e) Perguntas objetivas (sim/não)
- f) Aplicação automática da pesquisa ao final das chamadas (entrantes e/ou saíntes), conforme regras configuráveis;
- g) Associação direta das respostas às chamadas e respectivas gravações;
- h) Permitir diferentes fluxos de perguntas conforme grupo de atendimento, ramal ou fila;
- i) Criação de diferentes roteiros de pesquisa para atendimento telefônico, filas, URA e setores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

2.2.11.2. Relatórios da Pesquisa de Satisfação

2.2.11.2.1. O sistema deverá gerar relatórios específicos, contendo no mínimo:

- a) Estatísticas de satisfação por agente, setor, grupo, ramal e período;
- b) Relatório consolidado dos indicadores CSAT (Customer Satisfaction) e NPS (Net Promoter Score);
- c) Histórico de respostas individuais associadas às chamadas e seus respectivos protocolos;
- d) Exportação dos relatórios em .CSV, .XLS e .PDF.

2.2.12. Comunicação Interna, Mensageria e Presença

2.2.12.1. Controle de Presença e Disponibilidade dos Usuários

2.2.12.1.1. O sistema deverá oferecer controle de presença, permitindo a sinalização dos seguintes estados: Disponível, Ocupado, Ausente, Em atendimento, desconectado e Não Perturbe (DND).

2.2.12.2. Mensageria Corporativa (Chat Interno)

2.2.12.2.1. O sistema deverá dispor de mensageria instantânea entre usuários, com as seguintes funcionalidades:

- a) Chat individual e em grupo entre ramais e setores;
- b) Histórico de mensagens acessível, com armazenamento dos registros conforme política definida pela administração;
- c) Permitir busca por mensagens, contatos e conversas anteriores;
- d) Integração com a agenda de contatos da central;
- e) Permitir configuração de mensagens automáticas em função do status do agente (ex.: “Em Atendimento”, “Ausente”, “Não Perturbe”).

2.2.12.3. Controle de Acesso dos Usuários

2.2.12.3.1. O sistema deverá permitir que o próprio usuário altere sua senha de acesso pela interface web, bem como permitir que administradores e supervisores gerenciem senhas, status e permissões dos usuários.

2.2.13. Funcionalidades Gerais e Complementares do PABX

2.2.13.1. Funcionalidades de Chamadas

2.2.13.1.1. A central deverá suportar, no mínimo, os seguintes recursos:

- a) Transferência cega (direta) e assistida (com consulta);
- b) Encaminhamento de chamadas (siga-me) com as condições: incondicional, ocupado e sem atendimento;
- c) Chamada em espera;
- d) Captura de chamadas (individual e em grupo);
- e) Estacionamento de chamadas (call parking);
- f) Retorno automático de chamadas não atendidas;
- g) Toques diferenciados para chamadas internas e externas;
- h) Bloqueio de chamadas a cobrar e bloqueio seletivo (DDD, DDI, celular, entre outros);
- i) Cadeado eletrônico por ramal;
- j) Discagem direta a ramal (DDR) com faixa de numeração configurável;
- k) Conferência a três ou mais participantes;
- l) Função despertador por ramal;
- m) Grupos de captura e grupos de toque;
- n) Música personalizada na espera, retenção e estacionamento.

2.2.13.2. Discagem Simultânea em Dispositivos

2.2.13.2.1. O sistema deverá suportar o registro simultâneo de até três dispositivos para um único ramal, incluindo:

- a) Telefone IP;
- b) Softphone desktop;
- c) Aplicativo móvel (Android ou iOS).

2.2.13.2.2. A chamada recebida deverá tocar simultaneamente em todos os dispositivos registrados.

2.2.13.3. Plano de Numeração

2.2.13.3.1. Suporte a plano de numeração flexível e compatível com o padrão internacional E.164.

2.2.13.3.2. Suporte a manipulação de dígitos, incluindo:

- a) Adição, remoção e substituição de prefixos e sufixos;
- b) Normalização de discagem nacional, internacional e interna;
- c) Suporte a DTMF nas modalidades in-band, RFC 2833/4733 e SIP INFO.

2.2.13.4. Identificação de Chamadas (BINA)

2.2.13.4.1. O sistema deverá oferecer identificador de chamadas (BINA) para chamadas internas e externas.

2.2.13.5. Distribuição Automática de Chamadas (DAC)

2.2.13.5.1. O sistema deverá realizar a distribuição automática de chamadas, com funcionalidades como:

- a) Priorização por ramal, grupo ou setor;
- b) Distribuição por ordem, simultaneidade, menor tempo ocioso ou outro critério configurável;
- c) Vocalização do tempo estimado de atendimento e da posição na fila;
- d) Encaminhamento para mensagem de ausência ou para serviço noturno, conforme configuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

2.2.13.6. Bloqueio de Chamadas Não Desejadas

2.2.13.6.1. O sistema deverá permitir o bloqueio de chamadas com base em:

- a) Números específicos;
- b) Prefixos;
- c) Padrões numéricos predefinidos.

2.2.14. Alta Disponibilidade, Continuidade Operacional e Escalabilidade

2.2.14.1. Alta Disponibilidade (HA)

2.2.14.1.1. O sistema deverá operar em ambiente de alta disponibilidade (HA), garantindo continuidade dos serviços sem interrupção, com os seguintes requisitos:

- a) Funcionamento com no mínimo dois servidores em modo ativo/passivo ou ativo/ativo;
- b) Failover automático, sem perda de sessão, mantendo os registros e chamadas ativas;
- c) Sincronização constante entre as instâncias, garantindo integridade dos dados, ramais, configurações, gravações e relatórios;
- d) Licenciamento específico para operação em HA, quando aplicável.

2.2.14.2. Plano de Recuperação de Desastres (DR)

2.2.14.2.1. A solução deverá oferecer funcionalidade de Disaster Recovery (DR), contemplando:

- a) Mecanismos automáticos ou manuais de recuperação de falhas;
- b) Replicação de dados entre instâncias geograficamente distintas, em data centers diferentes;
- c) Possibilidade de retomada dos serviços em ambiente secundário em caso de falha total do primário;
- d) Política clara de RTO (Recovery Time Objective) e RPO (Recovery Point Objective).

2.2.14.3. Escalabilidade

2.2.14.3.1. A solução deverá ser escalável horizontal e verticalmente, permitindo expansão de:

- a) Quantidade de ramais, filas, URAs, troncos e licenças;
- b) Sessões simultâneas de voz, vídeo e dados;
- c) Recursos de processamento (CPU, memória, armazenamento) sem necessidade de paralisação.

2.2.15. Monitoramento Proativo

2.2.15.1. O sistema deverá contar com serviço de monitoramento proativo, incluindo:

- a) Status de equipamentos, serviços e conexões;
- b) Alertas de falhas, desconexões e degradação de performance, enviados via e-mail e/ou SMS.

2.2.16. Segurança da Informação e Proteção de Dados

2.2.16.1. Segurança na Comunicação

2.2.16.1.1. Todo o tráfego de voz, sinalização e dados deverá ser protegido por:

- a) TLS 1.2 ou superior para sinalização SIP;
- b) SRTP para tráfego de mídia (áudio e vídeo);
- c) DTLS para WebRTC;
- d) Criptografia ponta a ponta, garantindo confidencialidade, integridade e autenticidade.

2.2.16.2. Segurança de Acesso

2.2.16.2.1. O sistema deverá possuir:

- a) Controle de acesso com múltiplos perfis e permissões granulares;
- b) Autenticação forte com políticas de senha configuráveis;
- c) Autenticação via LDAP, AD, SAML ou multifator (MFA), quando aplicável;
- d) Registro de logs de acesso detalhados, armazenados de forma segura.

2.2.16.3. Conformidade com a LGPD

2.2.16.3.1. O sistema deverá estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), garantindo:

- a) Tratamento seguro dos dados pessoais coletados e armazenados;
- b) Possibilidade de exportação, anonimização ou exclusão dos dados, mediante solicitação do titular ou por determinação legal;
- c) Relatórios de auditoria e logs, conforme exigências da legislação.

2.2.17. Backup, Armazenamento e Retenção de Dados

2.2.17.1. Backup Automático e Manual

2.2.17.1.1. A solução deverá permitir:

- a) Backup completo das configurações, bilhetagem, relatórios, logs e gravações;
- b) Agendamento de backup automático em periodicidade diária, semanal e mensal;

2.2.17.3. Políticas de Retenção e Ciclo de Vida

2.2.17.3.1. A solução deverá permitir:

- a) Definição de políticas de retenção de dados (gravações, logs, relatórios);
- b) Exclusão automática de dados antigos, conforme parâmetros definidos (tempo ou espaço utilizado);
- c) Relatórios de controle sobre os backups realizados, falhas e restaurações efetuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

2.2.18. Videoconferência Integrada

2.2.18.1. Funcionalidades da Videoconferência

2.2.18.1.1. O sistema deverá oferecer módulo de videoconferência integrado à central, com as seguintes características:

- a) Definição do número máximo de participantes por sessão, conforme necessidade do contratante;
- b) Suporte a compartilhamento de tela, áudio e vídeo em alta definição;
- c) Possibilidade de gravação de videoconferências, permitindo armazenamento seguro para consulta, auditoria e registro institucional;
- d) Suporte a chats durante a conferência, com registro do conteúdo textual;
- e) Possibilidade de geração de relatórios contendo informações sobre participantes, tempo de conexão e duração da sessão;
- f) Acesso via navegador (WebRTC) e aplicativos móveis, sem necessidade de instalação de plugins adicionais.

2.2.22.1. Funcionalidades Obrigatórias

- a) Gravação de telas de computadores, permitindo monitoramento das atividades dos agentes (opcional, se habilitado);
- b) Licenciamento de Posições de Atendimento (PA) com dashboards e indicadores analíticos em tempo real;
- c) Suporte a discadores automáticos nos modos:
 - d) Progressivo;
 - e) Preditivo;
 - f) Preview;
- g) Discagem automática via URA;
- h) Classificação automática de chamadas com base em análise de conteúdo (uAnalytics);
- i) Direcionamento inteligente de chamadas ou mensagens com base em dados de consultas externas, utilizando scripts ou integrações específicas.

2.2.23. A solução deverá possuir a funcionalidade de Keyword Spotting e deverá estar obrigatoriamente integrada à solução ofertada.

2.2.23.1. Cadastro de Palavras-Chave e Regras

2.2.23.1.1. O sistema deverá permitir:

- a) Cadastro ilimitado de palavras-chave relacionadas a temas específicos, como:
- b) Reclamações;
- c) Denúncias;
- d) Emergências;
- e) Solicitações de serviços públicos;

2.2.23.3. Análise de Conversas e Transcrição de Chamadas

2.2.23.3.1. Funcionalidades obrigatórias:

- a) Transcrição automática das chamadas telefônicas gravadas, com detecção de palavras-chave imediatamente após o término da ligação;

2.2.23.4. Notificações Automáticas de Ocorrências Críticas

2.2.23.4.1. Ao detectar uma palavra-chave, o sistema deverá:

- a) Gerar alertas automáticos via e-mail para os responsáveis;
- b) Exibir notificações em tempo real na interface web do supervisor ou agente (CTI);
- c) Registrar as ocorrências no sistema, com rastreabilidade e consulta futura.

2.2.23.5. O sistema deverá permitir a transcrição automática de Chamadas telefônicas gravadas, convertendo o áudio para texto com alta acurácia;

2.2.24.6. A transcrição deverá gerar texto estruturado, com:

- a) Pontuação automática;
- b) Identificação dos locutores;
- c) Marcação temporal (timestamp) de início e término de cada trecho de fala.

2.2.24.6. 1. Processar chamadas telefônicas longas de forma assíncrona;

2.2.28. Documentação Técnica e Comprovação

2.2.28.1. Documentação Obrigatória

a) A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos para fins de comprovação técnica dos requisitos:

- b) Datasheet oficial da solução.

2.3. Softphone Multiplataforma

2.3.1. Compatibilidade e Disponibilidade

a) aplicativo deverá ser compatível com os sistemas operacionais Android, iOS, Windows e macOS.

b) Deverá ser homologado pela solução ofertada.

c) Deverá estar disponível para download nas lojas Google Play Store e Apple App Store.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

2.3.2. Funcionalidade de Chamadas

O aplicativo deverá permitir o recebimento de chamadas em dispositivos móveis mesmo quando estiver fechado ou em segundo plano.

2.3.3. Gestão de Usuários

- a) Deverá dispor de plataforma web de gestão, acessível aos administradores.
- b) Permitir a criação de usuários, tanto de forma individual quanto em lote, mediante importação de arquivos no formato .CSV.
- c) Suporte à criação de templates de configuração, vinculados a departamentos, setores ou grupos.
- d) Possibilitar a atualização remota das configurações dos usuários diretamente pela plataforma web.
- e) Permitir o envio automático de configurações via plataforma, sem necessidade de intervenção no dispositivo.
- f) Permitir a edição e exclusão de usuários pela interface web.
- g) Capacidade para criação de até dois menus personalizados com links no aplicativo.
- h) Permitir a exportação dos dados dos usuários e das configurações no formato .CSV.

2.3.4. Lista Telefônica Corporativa

- a) Suporte à criação de agenda telefônica corporativa em nuvem, com capacidade para até 100.000 (cem mil) contatos.
- b) Permitir a importação massiva de contatos via arquivo .CSV.
- c) Permitir a inclusão manual e individual de contatos.

- d) Possibilitar o vinculamento de contatos a perfis, departamentos ou setores específicos.

2.3.5. Realização de Chamadas

- a) aplicativo deverá permitir a realização de chamadas de áudio e vídeo, por meio de:
- b) Teclado numérico;
- c) Lista de chamadas recentes;
- d) Histórico de chamadas (todas, atendidas e perdidas);
- e) Agenda de contatos (favoritos, agenda corporativa e agenda telefônica do dispositivo).

2.3.6. Recursos Avançados de Chamadas

- a) aplicativo deverá oferecer, no mínimo, os seguintes recursos:
- b) Mudo (mute);
- c) Espera (hold);
- d) Transferência de chamadas, nas modalidades cega (blind) e assistida (attended);
- e) Modo "Não Perturbe" (DND);
- f) Atendimento Automático (auto answer);
- g) Escolha do identificador de chamadas (caller ID).

2.3.7. Funcionalidade de Bate-Papo Corporativo

- a) Permitir o início de chats entre membros da mesma organização.
- b) Permitir o envio e recebimento de:
- c) Mensagens de texto;
- d) Emojis;
- e) Arquivos diversos (documentos, fotos, vídeos, áudios, entre outros).
- f) Permitir a confirmação de:
- g) Recebimento das mensagens;
- h) Leitura das mensagens.

2.3.8. Configurações Gerais

aplicativo deverá permitir, no mínimo, as seguintes configurações:

- a) Definir o tipo de DTMF.
- b) Configurar tipos de criptografia.
- c) Definir o número do correio de voz.
- d) Ativar ou desativar funcionalidades como:
- e) Transferência de chamadas;
- f) Espera de chamadas;
- g) Encaminhamento incondicional de chamadas.
- h) Configurar os destinos para encaminhamento de chamadas nas situações:
- i) Ocupado;
- j) Sem resposta.
- k) Configuração completa dos dados SIP, incluindo:
- l) Usuário SIP, senha, servidor, protocolo, porta, proxy, identificador de chamadas e ID de autenticação.
- m) Ativação ou desativação da funcionalidade de bate-papo.
- n) Definir até dois links personalizados dentro do aplicativo.
- o) Sincronização da agenda de contatos em nuvem.
- p) Configuração de notificações push personalizadas, via plataforma web.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

- q) Permitir ativar ou desativar;
- r) Contas SIP;
- s) Chamadas de vídeo.
- t) Visualizar e gerenciar os codecs de áudio e vídeo.
- u) Suporte a múltiplos idiomas, incluindo obrigatoriamente o português (Brasil).
- v) Permitir a limpeza do registro de chamadas diretamente no aplicativo.

2.3.9. API de Integração

- a) sistema deverá disponibilizar API de integração, com autenticação via token, permitindo a realização das principais ações do sistema através de integrações com sistemas externos.

2.3.10. Comprovação Técnica

- a) Para a devida comprovação do atendimento de todos os requisitos técnicos, a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente:
 - b) Datasheet;
 - c) Catálogo; e/ou
 - d) Folder técnico oficial do fabricante ou desenvolvedor da solução oferecida.

2.4. Plataforma de atendimento multicanal com chatbot, chat interno e videoconferência.

2.4.1. Arquitetura e Acesso

- a) A solução deverá ser fornecida na modalidade Software como Serviço (SaaS), baseada em computação em nuvem (Cloud Computing), acessível via internet, sendo que toda a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados ficará sob responsabilidade da CONTRATADA (PROVEDORA).
- b) Caberá à CONTRATANTE apenas a disponibilização dos meios de acesso à internet para seus usuários, bem como os dispositivos de acesso.
- c) Os dispositivos fornecidos pela CONTRATANTE deverão possuir sistema operacional, navegadores atualizados e diretório local para autenticação e navegação.

2.4.2. Segurança e Confiabilidade

- a) A solução deverá garantir, de forma permanente, a disponibilidade, integridade, confidencialidade e segurança de todas as informações gerenciadas e armazenadas pela CONTRATANTE.
- b) As comunicações devem ocorrer com criptografia ponta a ponta, assegurando a privacidade dos dados.

2.4.3. Funcionalidades Gerais

- a) Interface da solução totalmente em português (Brasil).
- b) Sistema de gestão de atendimento multicanal, incluindo, no mínimo:
 - c) WhatsApp corporativo integrado;
 - d) Videoconferência diretamente pela plataforma.
 - e) Chat corporativo

2.4.4. Funcionalidades de Atendimento

- a) Permitir a criação de respostas automáticas, configuráveis e personalizadas, com base no horário de atendimento, dados dos clientes ou regras específicas.
- b) Direcionamento inteligente de atendimentos para grupos de agentes ou departamentos, com exibição do nome do operador/agente.
- c) Permitir que o usuário final configure sua própria senha de acesso.
- d) Suporte a atendimentos automatizados via chatbot, com fluxos configuráveis.
- e) Suporte simultâneo a múltiplos usuários e agentes na plataforma.
- f) Cadastro automático de clientes (leads) a partir dos atendimentos.
- g) Suporte à criação de múltiplos departamentos ou setores, com roteamento específico.
- h) Geração automática de protocolos de atendimento, exibidos ao cliente e armazenados no histórico.
- i) Permitir a transferência de atendimentos entre agentes de forma simples e ágil.
- j) Interface responsiva, permitindo atendimento via dispositivos móveis (smartphones e tablets).
- k) Monitoramento em tempo real das conversas e atendimentos em andamento.
- l) Geração de relatórios gerenciais e operacionais, contendo métricas como tempo de atendimento, quantidade de atendimentos, fila, SLA, entre outros.
- m) Suporte à transferência de arquivos, incluindo documentos, imagens, vídeos e áudios.
- n) Disponibilização de API para integração com outros sistemas corporativos, como ERPs, CRMs e plataformas de gestão.
- o) Visualização de ranking de atendimentos, por agente, setor ou outro critério configurável.
- p) Histórico completo de conversas, armazenado por tempo indeterminado ou conforme política da CONTRATANTE.
- q) Permitir a definição de estratégias diferenciadas por canal de entrada, personalizando o atendimento conforme o meio de contato.
- r) Captura e validação de dados, como nome, CPF/CNPJ, endereço, e outros, com confirmação de respostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

(sim/não) para validação.

s) Personalização de perguntas e respostas automáticas, inclusive com suporte a emojis e variáveis.

t) Agendamento automático de envio de mensagens ou perguntas a clientes ou contatos.

2.4.5. Funcionalidades de Videoconferência Integrada:

a) Permitir a criação de salas de videoconferência personalizadas, podendo ser nomeadas conforme a necessidade da CONTRATANTE.

b) Suporte para, no mínimo, 100 usuários simultâneos em videoconferência.

c) Possibilidade de definir descrições detalhadas para cada sala de reunião, facilitando a identificação do objetivo da conferência.

d) Permitir o envio de convites para participantes diretamente pela plataforma, por meio de:

e) Bot de WhatsApp;

f) E-mail;

g) Link direto para acesso.

h) Acesso às salas de videoconferência realizado exclusivamente por link, sem a necessidade de instalação de aplicativos externos ou complementos.

i) Disponibilização de botão na interface do atendimento para envio rápido de convites às videoconferências.

j) Armazenamento do histórico das videoconferências realizadas, incluindo:

k) Detalhes dos participantes;

l) Datas e horários;

m) E, quando autorizado, as gravações completas das reuniões passadas.

n) Gerenciamento dos participantes durante a conferência, permitindo:

o) Mutar ou desmutar microfones;

p) Remover participantes, se necessário.

q) Suporte a compartilhamento de telas, possibilitando apresentações e colaborações em tempo real.

r) Chat integrado em tempo real durante a videoconferência, possibilitando a troca de mensagens paralelas à reunião.

2.4.6. Funcionalidades de chat interno

2.4.6.1. Criação de grupos de conversa por projeto, setor ou tema;

2.4.6.2. Controle granular de permissões:

a) Participação em grupos;

b) Envio/recebimento de mensagens e arquivos;

c) Gravação ou escuta de áudios

2.4.6.3. Envio de documentos nos formatos: PDF, DOC, DOCX, XLS, XML, ODX, CSV, XLSX, TXT;

2.4.6.4. Suporte a imagens JPG, JPEG, PNG e GIF;

2.4.6.5. Envio e gravação de áudios em formato MP3.

2.4.6.6. Integração com Softphone;

2.4.6.7. Chamadas internas via ramal diretamente pelo chat;

2.4.6.8. Chamadas externas para números fixos ou móveis com controle de permissão;

2.4.7. Disponibilidade e Níveis de Serviço

a) A solução deverá estar disponível em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7), incluindo finais de semana e feriados, sem restrições de horário, garantindo a continuidade do atendimento e funcionamento da plataforma.

2.4.8. Comprovação Técnica

a) Para comprovação do atendimento a todos os requisitos técnicos especificados, a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente:

b) Datasheet;

c) Catálogo técnico; e/ou

d) Folder institucional oficial do fabricante ou desenvolvedor da solução ofertada.

2.5. LICENÇA DE DISPARADOR – PACOTE DE 100 DISPAROS MENSAIS

2.5.1. Descrição Geral

a) A licença de disparador permitirá o envio de até 100 disparos mensais, destinados a campanhas automatizadas através da solução de chatbot.

b) Este serviço visa potencializar a comunicação, tornando-a mais eficiente, estratégica e automatizada, otimizando o relacionamento com os municípios.

2.5.2. Características Funcionais

a) 100 disparos mensais, não acumulativos, renovados a cada ciclo mensal.

b) Envio de mensagens personalizadas, integradas aos fluxos inteligentes do chatbot.

c) Entregas realizadas por meio de canais suportados pela solução, especialmente o WhatsApp Corporativo.

2.5.3. Configuração e Segmentação de Envio



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

- a) Permitir:
- b) Segmentação de contatos, baseada em:
- c) Etiquetas;
- d) Carteiras de contatos;
- e) Região geográfica.
- f) Agendamento inteligente dos disparos, definindo:
- g) bot responsável pela execução;
- h) intervalo entre os envios, otimizando a entrega e evitando bloqueios.

2.6. SOLUÇÃO DE EMERGÊNCIA -BOTÃO DO PANICO

2.6.1. Do Hardware

2.6.1.1. Deverá conter sistema de chamada de voz pelo equipamento, bidirecional individual, entre o acionador e a base de operação, devendo utilizar tecnologia GPRS/GSM ou superior.

2.6.1.2. Deverá disponibilizar chip com tecnologia GPRS para cada equipamento entregue, devendo o custo de manutenção ser de responsável da CONTRATADA.

2.6.1.3. Os aparelhos deverão conter antenas de GSM/GPRS internas;

2.6.1.4. Os aparelhos deverão conter bateria interna;

2.6.1.5. O intervalo de tempo de transmissão de cada posição, deverá ser de no máximo 120 segundos;

2.6.1.6. Os aparelhos devem ser móveis, discretos e de fácil utilização;

2.6.1.7. Os aparelhos deverão disponibilizar as informações de:

2.6.1.7.1. Status (ligado/desligado)

2.6.1.7.2. Nível de Bateria;

2.6.1.7.3. Latitude/longitude

2.6.1.7.4. Variação de altitude (queda)

2.6.1.8. Os aparelhos deverão ser móveis para deslocamento junto ao servidor;

2.6.1.9. Os aparelhos deverão disponibilizar: 2 botões para acionamento e envio de chamado para sistema web.

2.6.1.10. A bateria do equipamento precisa ter a durabilidade de pelo menos 12 horas.

2.6.1.11. Equipamento para a central comunicar-se com os usuários, de forma bidirecional por comando de voz. Equipamento com sistema handless (sem uso das mãos).

2.6.2. Software sistema de emergência

2.6.2.1. A solução deverá operar de forma integralmente hospedada em ambiente de nuvem, garantindo disponibilidade, escalabilidade e acesso remoto com alta confiabilidade.

2.6.2.2. O sistema deverá ser acessível por meio dos principais navegadores disponíveis no mercado, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Safari, entre outros, sem necessidade de instalação de plugins adicionais.

2.6.2.3. Deverá permitir a criação ilimitada de contas de usuários, sem ônus à CONTRATANTE, com possibilidade de atribuição de diferentes perfis de acesso;

2.6.2.4. O sistema deverá prover controle de acesso baseado em autenticação por nome de usuário e senha individualizada, com gestão de permissões conforme perfil de acesso;

2.6.2.5. A solução deverá permitir o acesso simultâneo de usuários em quantidade ilimitada, preservando a integridade, consistência e segurança dos dados;

2.6.2.6. Deverá possibilitar a geração de relatórios customizáveis, com visualização em tela, exportação em formatos digitais (PDF, CSV, XLSX, entre outros).

2.6.2.7. Software Customizado Integrado aos Equipamentos

2.6.2.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer software devidamente customizado, com funcionalidades específicas para o acompanhamento em tempo real, comunicação bidirecional e extração automatizada de dados individuais de cada hardware junto aos servidores da solução.

2.6.2.8. Atendimento às Necessidades do Setor de Controle

2.6.2.8.1. O sistema deverá atender plenamente às necessidades operacionais do setor responsável pelo controle e acompanhamento dos chamados, incluindo painéis de gestão e filtros por status, tempo de resposta e tipo de ocorrência.

2.6.2.9. Controle de Acesso por Nível de Permissão

2.6.2.9.1. O software deverá permitir o cadastro de usuários com diferentes níveis de acesso, possibilitando a definição granular de permissões por módulo, de forma a restringir ou permitir acessos conforme o perfil do usuário.

2.6.2.10. Cadastro de Equipamentos

2.6.2.10.1. Deverá possibilitar o cadastro e gerenciamento dos aparelhos vinculados à solução, permitindo o acompanhamento individualizado por meio de identificadores únicos e dados operacionais.

2.6.2.11. Tela de Acompanhamento e Localização

2.6.2.11.1. O sistema deverá disponibilizar tela específica para o acompanhamento e localização dos equipamentos cadastrados, com atualização em tempo real.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

2.6.2.12. Visualização por Agrupamento Lógico

2.6.2.12.1. Deverá permitir a organização dos dispositivos e servidores por múltiplos critérios, como instituição (escolas), bairros, responsável designado ou localização geográfica.

2.6.2.13. Pesquisa Rápida de Dispositivos

2.6.2.13.1. O sistema deverá conter mecanismo de busca eficiente, com resposta instantânea, que permita localizar servidores/dispositivos pelo nome da instituição, bairro ou outro campo personalizado.

2.6.2.14. Alertas de Perda de Comunicação

2.6.2.14.1. A solução deverá emitir alerta sonoro e visual sempre que qualquer equipamento perder comunicação com o sistema central.

2.6.2.15. Alertas de Baixo Nível de Bateria

2.6.2.15.1. O sistema deverá emitir alerta sonoro e visual sempre que o nível da bateria de um dispositivo atingir patamar crítico previamente definido.

2.6.2.16. Alertas de Acionamento de Botão de Pânico

2.6.2.16.1. O software deverá emitir alertas sonoros e visuais em tempo real no momento do acionamento do botão de emergência (acionador emergencial) por parte do servidor.

2.6.2.17. Linha do Tempo das Ocorrências (Timeline)

2.6.2.17.1. Deverá conter uma funcionalidade de “timeline” com registro de todas as ocorrências, incluindo a descrição das ações realizadas pelo operador, data, hora, nome do usuário responsável pelo atendimento e tipo de alerta (visual ou sonoro) relacionado.

2.6.2.18. Dados de Contato para Ação Imediata

2.6.2.18.1. A plataforma deverá apresentar, de forma destacada e acessível, os dados de contato do usuário associado ao dispositivo, a fim de possibilitar contato direto pelo operador em casos de emergência.

2.6.2.19. Alertas de Saída de Perímetro

2.6.2.19.1. O sistema deverá emitir alerta sonoro e visual quando for detectada a saída de um dispositivo de perímetro previamente configurado.

2.6.2.20. Localização por GPRS/GSM com Mapa Interativo

2.6.2.20.1. A solução deverá permitir a localização geográfica atual de cada dispositivo ativado, utilizando tecnologia GPRS/GSM, com visualização sobre mapas digitais atualizados (Google Maps ou equivalente).

2.6.2.21. Cadastro Completo de Usuário por Dispositivo

2.6.2.21.1. Cada dispositivo deverá estar vinculado a um único usuário, com registro obrigatório dos seguintes dados:

2.6.2.21.1.1. Instituição de trabalho;

2.6.2.21.1.2. Nome completo;

2.6.2.21.1.3. Telefone pessoal;

2.6.2.21.1.4. Telefone da instituição de trabalho;

2.6.2.21.1.5. Endereço da instituição de trabalho;

2.6.2.21.1.6. CPF;

2.6.2.21.1.7. RG;

2.6.2.21.1.8. Endereço residencial;

2.6.2.21.1.9. Nome completo do gestor imediato;

2.6.2.21.1.10. Telefone do gestor imediato.

2.7. Telefonia Móvel Corporativa

a) Plano com no mínimo:

b) 5GB de dados;

c) 1000 SMS;

d) WhatsApp ilimitado;

e) Chamadas ilimitadas (VC1, VC2, VC3).

2.8. Discagem Grátis (0800)

a) Número 0800 exclusivo com 4 canais simultâneos;

b) Chamadas ilimitadas de todo o território nacional;

c) URA personalizada e relatórios de atendimento.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá elaborar e apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o Projeto de Implantação, contendo o cronograma detalhado, plano de execução, etapas. A partir da aprovação deste projeto pela contratante, a contratada deverá concluir integralmente a implantação da solução, com todos os serviços executados, testes realizados, treinamento concluído e entrega da documentação técnica, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos.

3.2. A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

prorrogada sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante interesse da Administração e formalização pôr termo aditivo;

3.3. Durante toda a vigência contratual, caberá exclusivamente à empresa contratada a responsabilidade pela manutenção, operação, suporte técnico, atualizações e pleno funcionamento da solução fornecida, devendo assegurar a continuidade dos serviços, a correção de falhas, a substituição de componentes defeituosos (quando aplicável), bem como a prestação de suporte técnico remoto e/ou presencial sempre que necessário, de acordo com os níveis de serviço estabelecido.

4. NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

4.1. SLA é a sigla para Service Level Agreement, que em português significa Acordo de Nível de Serviço. Ele é um documento ou cláusula contratual que define claramente quais serviços serão prestados, como devem ser entregues e qual qualidade mínima o fornecedor precisa garantir.

Prioridade	Resposta	Solução Remota	Solução Local
P1 Crítica	1h	4h	24h
P2 Alta	2h	8h	24h
P3 Média	4h	16h	48h
P4 Baixa	8h	24h	48h

4.2. As demandas de suporte técnico serão classificadas conforme os níveis de prioridade a seguir, com seus respectivos tempos de resposta e de resolução:

4.2.1. Prioridade Crítica (P1):

- a) Ocorrências que resultem na interrupção total do serviço ou em grave degradação, afetando diretamente a operação principal da Contratante.
- b) Tempo de resposta: até 02 (duas) horas úteis.
- c) Tempo de resolução remota: até 04 (quatro) horas úteis.
- d) Tempo de resolução presencial (in loco): até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da abertura do chamado.

4.2.2. Prioridade Alta (P2):

- a) Ocorrências que gerem degradação significativa do serviço, com impacto relevante, porém permitindo a continuidade parcial da operação.
- b) Tempo de resposta: até 02 (duas) horas úteis.
- c) Tempo de resolução remota: até 08 (oito) horas úteis.
- d) Tempo de resolução presencial (in loco): até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da abertura do chamado.

4.2.3. Prioridade Média (P3):

- a) Ocorrências que impactem funcionalidades não essenciais, sem causar interrupção ou prejuízo crítico às operações da Contratante.
- b) Tempo de resposta: até 04 (quatro) horas úteis.
- c) Tempo de resolução remota: até 16 (dezesseis) horas úteis.
- d) Tempo de resolução presencial (in loco): até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da abertura do chamado.

4.2.4. Prioridade Baixa (P4):

- a) Ocorrências de baixo impacto, que não comprometam a operação, como dúvidas, solicitações de melhorias, ajustes visuais, configurações ou demandas administrativas.
- b) Tempo de resposta: até 08 (oito) horas úteis.
- c) Tempo de resolução remota: até 24 (vinte e quatro) horas úteis.
- d) Tempo de resolução presencial (in loco): até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da abertura do chamado.

4.3. Definições Operacionais:

- a) Tempo de Resposta: Intervalo entre a abertura do chamado pela Contratante e o primeiro contato técnico da Contratada, com início efetivo da análise e diagnóstico do problema.
- b) Tempo de Resolução: Período entre a abertura do chamado e a solução definitiva ou provisória do problema, prestada remotamente ou presencialmente, garantindo a restauração da operação ou mitigação dos efeitos.

5. DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O preço máximo global estimado deste certame está fixado em R\$ 153.013,08 (cento e cinquenta e três mil e treze reais e oito centavos).

5.2. A despesa decorrente da contratação ficará à conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2610	10.001.04.122.0003.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

6.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema Bolsa de Licitações e Leilões.

6.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados que estiverem previamente credenciados em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

7.2. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. Os participantes deverão atender aos procedimentos previstos no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações, disponível no <https://bll.org.br>, para acesso ao sistema e operacionalização.

7.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a Bolsa de Licitações e Leilões - bll, pelo telefone: (41) 3097-4600, ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste certame as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

8.2. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de interessadas:

a) impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;

b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

c) que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f) que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça;

g) cooperativas e empresas reunidas em consórcio.

8.2.1. O impedimento de que tratam as letras “a” e “b” do item acima será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

8.2.2. O impedimento que trata a alínea “g” é devido pois as empresas atuantes no mercado têm, sozinhas, condições de fornecer o objeto da contratação e de suprir os requisitos do Termo de Referência, concorrendo entre si.

8.3. Para participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.4. Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu correto enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

a) A obtenção dos benefícios a que se refere o item acima, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

9.1. A proposta de preço inicial deverá ser cadastrada no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto e de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

a) A licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b) A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital para abertura das propostas e, após este prazo, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.

9.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário do item e total do lote;

b) descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha as suas especificações;

c) marca, fabricante e modelo/versão, exceto quando se tratar de serviço;

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante e a contratada

6.7. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação, bem como todas as demais obrigações previstas no termo de referência (Anexo I);

6.9. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a abertura do certame.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante, com preço inexequível ou que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

11.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

11.6. O modo de disputa adotado para a presente licitação será o ABERTO.

a) A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá ser reiniciada a disputa aberta para a definição das demais colocações, sendo as licitantes convocadas para apresentarem lances intermediários.

11.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado por primeiro.

11.8. Durante todo o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor de menor lance registrado, vedadas a identificação da licitante.

11.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

a) Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.11. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

b) A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3. Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todas as condições do edital, devendo o Pregoeiro negociar visando obtenção de melhor condição.

12.4. A arrematante que apresentar proposta acima do preço máximo definido para a contratação deverá readequá-la, sob pena de desclassificação.

12.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

13.1. O Pregoeiro solicitará à arrematante que envie, até as 12:00h (doze horas) do dia útil seguinte ao da convocação, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares previstos neste edital.

a) É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela arrematante antes de findo o prazo originalmente concedido.

13.2. No mesmo prazo previsto acima, a arrematante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

- a) proposta assinada, contendo obrigatoriedade todas as informações constantes do modelo do Anexo III;
- b) documentação de habilitação, conforme item 12.

13.3. O Pregoeiro verificará se a licitante preenche os requisitos de participação, mediante consulta cadastral da empresa:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Cadastro restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

e) Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

f) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.5. Dentro do prazo fixado no item 10.1 poderá ocorrer o saneamento de falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal relativos à proposta recomposta e documentos de habilitação. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, mediante justificativa, em virtude da complexidade e/ou da quantidade de itens da licitação.

13.6. Em sede de diligência somente é possível à aceitação de novos documentos quando:

- a) necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
- b) destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

14. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço unitário do lote.

a) Na hipótese de discrepância entre os montantes unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os de menor valor.

14.2. No julgamento o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.

14.3. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada.

14.4. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de servidores pertencentes ao quadro de pessoal deste município ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para subsidiar suas decisões, indicando o dispositivo do edital de licitação objeto do questionamento e os documentos ou elementos sobre os quais recaí a dúvida.

14.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) formulada por quem esteja impedida de participar do certame;
- b) contiver vícios insanáveis;
- c) não obedecer às especificações técnicas mínimas contidas no Termo de Referência;
- d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.5.1. O agente de contratação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada.

14.6. No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda a este edital, podendo o Pregoeiro negociar com a licitante para que sejam obtidas melhores condições.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Para habilitação da licitante é necessária a documentação de:

- a) habilitação jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) qualificação econômico-financeira;
- d) qualificação técnica.

15.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do governo federal destinado ao MEI;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opere, com averbação no registro onde tem sede a matriz;
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3. Documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- b) Certidão de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), ou Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;
- i) Caso a licitante seja isenta dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede ou documento equivalente;
- j) A licitante enquadrada como MEI que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.4. Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, contrato de fornecimento e implantação de solução de telefonia IP, contendo, no mínimo:
 - I - implantação de sistema de PABX IP;
 - II - fornecimento de, no mínimo, 50 (cinquenta) ramais ativos;
 - III - fornecimento de minutos (STFC) e comodato/locação de aparelhos IP;
 - IV - período mínimo de 12 (doze) meses consecutivos.
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) do Acervo Técnico (CAT) devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional (CREA/CFT), conforme legislação vigente;
- c) Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprovem prestação de serviço de telefonia móvel pela licitante pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Profissional competente (CREA/CFT) dentro do prazo de validade;
- e) Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA/CFT, válida, referente ao(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços;
- f) Comprovação do vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) no Acervo Técnico com a empresa, mediante apresentação de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

I - CTPS (folhas de identificação e contrato de trabalho) ou documento equivalente;

II - contrato social, estatuto ou alteração contratual que comprove participação societária;

III - contrato de prestação de serviços devidamente assinado.

g) Comprovação de que a licitante possui, no mínimo, 01 (um) profissional certificado pelo fabricante do PABX IP ofertado, habilitado a realizar a instalação, configuração, suporte e manutenção durante toda a vigência contratual, mediante apresentação de:

I - certificado válido emitido diretamente pelo fabricante;

II - comprovante de vínculo empregatício.

h) Apresentação de cópia da Licença de Autorização para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), expedida pela ANATEL;

i) Apresentação de cópia da Licença de Autorização para prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou para atuação como Operadora Móvel Virtual (MVNO), válida, emitida pela ANATEL;

j) Declaração emitida pela ABR Telecom comprovando habilitação para operacionalização da portabilidade numérica, conforme regulamentação vigente da ANATEL.

15.5. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias, caso o documento não consigne prazo de validade.

15.6. Declaração Unificada conforme Anexo II.

15.7. Nos casos de licitação fracassada, o Pregoeiro poderá conceder prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, corrigidas das causas que levaram à desclassificação ou inabilitação.

15.8. Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

16.1. Sob pena de inabilitação, os documentos deverão se referir ao CNPJ cadastrado no sistema **Erro! A referência de hiperlink não é válida.** para a participação do certame.

16.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz.

16.2. Na hipótese de restrição relacionada à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a arrematante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor e, quando omissa, será aceita por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

16.4. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital pela arrematante, o Pregoeiro a declarará vencedora e encaminhará o certame à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.5. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

16.6. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da habilitação, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

17.2.1. As razões recursais devem ser encaminhadas em campo próprio do sistema www.bllcompras.org.br.

17.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

17.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.6. Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicar o objeto e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

homologar a licitação.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

18.4. As sanções estão previstas no contrato:

Caso o fornecedor descumpra o disposto no edital e no Contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) multa moratória de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento da obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento, até o limite do valor de 30% (trinta por cento), do valor total do Contrato, independentemente de ter causado prejuízo significativo à Administração Pública Municipal;

a.1) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, exceto no caso de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado (alíneas “a” e “c”);

a.2) a inexecução total do objeto ensejará multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total descrito no contrato, se injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão total, ou cancelamento;

b) Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021.

18.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

18.6. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

18.7. Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

18.8. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

18.9. A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provação, pelo responsável da Secretaria solicitadora do objeto.

18.10. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao Município, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

18.11. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio dies interpellat pro homine, previsto no art. 397 do Código Civil).

19. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da prestação dos serviços requisitado devidamente acompanhado da referida nota fiscal.

19.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

19.2.1. Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

19.2.2. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

19.3. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

data do orçamento estimado.

19.4. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa a ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

20.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A licitante ou o interessado em participar da presente licitação consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais para finalidade específica, conforme a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº 12.527/2011 e o princípio constitucional da publicidade.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e no contrato exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as demais regras previstas no artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência;

a.1) Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.

b) Anexo II - Declaração Unificada Cumprimento de Exigências Legais.

c) Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.

d) Anexo IV - Modelo de Minuta do Contrato.

22.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação. Não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tibagi/PR.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2026.

**José Luiz Bittencourt
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 2/2026

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº xxx, localizada (endereço completo), na cidade de xx/UF, com telefone (xx) xxx, e-mail xxx, por meio de seu representante legal (nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes), inscrito no CPF nº xxx e RG nº xxx/UF, **DECLARA:**

a) estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

d) que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

e) que cumpre com todos os requisitos de habilitação definidos no Edital;

f) cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

h) que a proposta apresentada comprehende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

i) que fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

j) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva);

k) que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local/UF, em xx de xxx de 2026.

(nome e assinatura)

CPF xxx

Representante Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente vencedora e com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos nossa Proposta Comercial para o fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2026, e seus anexos.

LOTE 1

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	19608	LICENÇA DE PABX IP CLOUD PARA ATÉ 95 RAMAIS incluindo pacote de minutos ilimitados para chamadas nacionais, tanto para números fixos quanto móveis.	12,00	SVÇO		
2	19609	SERVIÇO DE NÚMERO 0800 COM 04 CANAIS SIMULTÂNEOS com recebimento de ligações ilimitado nacionalmente.	12,00	SVÇO		
3	19610	LOCAÇÃO TERMINAL IP SEM FIO DECT Especificação mínima: Display LCD TFT colorido 128x160, 02 (duas) teclas programáveis, 5 (cinco) teclas de navegação/menu, 4 (quatro) teclas exclusivas para funções; Compatibilidade HAC com aparelhos auditivos; Codec G.722 para áudio em HD e codec G.726 para áudio de banda estreita, AEC, AGC, redução de ruído ambiente; Áudio em HD; Conector para fones de 3,5 mm; Presilha removível para cinto; apresentar datasheet.	1.140,00	UNIT		
4	19611	LOCAÇÃO BASE PARA TERMINAL IP SEM FIO Características mínimas: 05 (cinco) contas SIP por sistema; Possibilidade de até 05 (cinco) ramais de fones móveis por base; 3 (três) indicadores de LED: alimentação, rede, DECT; Botão de emparelhamento/paginação; 1 porta Ethernet de 10/100 Mbps com detecção automática; PoE integrado; Suportar SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP-MED, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP; Codecs de voz: G.711μ/a-law, G.723.1, G.729A/B, G.726-32, G.722, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO), VAD, CNG, PLC; Agenda para download (XML, LDAP, até 1000 entradas); Log de chamadas de até 750 registros. Apresentar Certificado de Homologação e Datasheet.	336,00	UNIT		
5	19612	LICENÇA DE PLATAFORMA DE ATENDIMENTO MULTICANAL COM CHATBOT chat interno e videoconferência. 1 Licença de Usuário.	12,00	SVÇO		
6	19613	LICENÇA DE SOFTPHONE PARA DESKTOP E DISPONÍVEL NAS PLATAFORMAS ANDROID.	600,00	SVÇO		
7	19614	LICENÇA DE SOLUÇÃO DE BOTÃO DO PÂNICO	12,00	SVÇO		
8	19615	LICENÇA DE PACOTE DE DISPAROS, 100 DISPAROS MENSAIS, NÃO ACUMULATIVO.	12,00	SVÇO		
9	19616	PACOTE DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, SERVIÇO MÓVEL PESSOAL SMP (voz, dados e sms), acesso à internet por meio de tecnologia 4g ou superior com no mínimo 5GB de tráfego de dados mensais, 1000 SMS, whatsapp ilimitado, chamadas ilimitadas para fixo e móvel de todas as operadoras (vc1, vc2, vc3).	180,00	SVÇO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE R\$	
--------------------------------	--

- a) Nos comprometemos a realizar a prestação dos serviços conforme as especificações técnicas e condições operacionais apresentadas nesta proposta e constantes do Termo de Referência.
- b) Concordamos que o recebimento dos serviços ocorrerá mediante a verificação de sua execução, qualidade e conformidade, a ser atestada pelo gestor do contrato por meio de relatório de execução dos serviços, emitido em até 5 (cinco) dias após a realização das atividades.
- c) Estamos cientes de que somos responsáveis por corrigir, sem ônus adicional, quaisquer falhas, indisponibilidades ou não conformidades na execução dos serviços, durante o período de vigência contratual, em observância aos níveis mínimos de serviço (SLA) definidos no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: XX (mínimo 60 dias corridos)

FORMA DE PAGAMENTO: conforme previsto no edital e anexos.

PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: conforme prazo contratual determinado no edital/Termo de Referência.

Local/UF, xx de xxx de 2026.

(assinatura)

Nome

RG E CPF

Cargo

OBS.: Se ao final da sessão de lances, a licitante for declarada vencedora, deverá redigir a Proposta Comercial em papel timbrado da mesma, conforme este modelo, com a descrição do(s) produto(s) ofertado e o valor declarado vencedor, e enviar a mesma via sistema e ainda por e-mail “licitação@ventania.pr.gov.br”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE VENTANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.685.798/0001/69, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, Sr. xxx, portador da CI RG nº xxx/PR e do CPF sob nº xxx, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e processo de licitação, decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 2/2026, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa xxx, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua xxx, nº xxx, na cidade de xxx/UF, inscrita no CNPJ sob nº xxx, neste ato representado por seu responsável legal, Sr. xxx, portador da CI RG nº xxx e do CPF sob nº xxx, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, achando- se justos e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de solução completa de comunicação unificada em nuvem, incluindo PABX IP, telefonia móvel, 0800, chatbot, softphones, botão do pânico, MDM e locação de terminais. A solução deverá contemplar implantação, suporte técnico e manutenção contínua. Visando ampliar a eficiência administrativa por meio do controle de chamadas, redução de custos e integração entre unidades. Promove a modernização tecnológica com adoção de VoIP, garantindo escalabilidade, estabilidade e gestão centralizada, conforme condições estabelecidas e detalhadas no Anexo I - Termo de Referência, e conforme discriminado a seguir.

LOTE 1

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	19608	LICENÇA DE PABX IP CLOUD PARA ATÉ 95 RAMAIS incluindo pacote de minutos ilimitados para chamadas nacionais, tanto para números fixos quanto móveis.	12,00	SVÇO		
2	19609	SERVIÇO DE NÚMERO 0800 COM 04 CANAIS SIMULTÂNEOS com recebimento de ligações ilimitado nacionalmente.	12,00	SVÇO		
3	19610	LOCAÇÃO TERMINAL IP SEM FIO DECT Especificação mínima: Display LCD TFT colorido 128x160, 02 (duas) teclas programáveis, 5 (cinco) teclas de navegação/menu, 4 (quatro) teclas exclusivas para funções; Compatibilidade HAC com aparelhos auditivos; Codec G.722 para áudio em HD e codec G.726 para áudio de banda estreita, AEC, AGC, redução de ruído ambiente; Áudio em HD; Conector para fones de 3,5 mm; Presilha removível para cinto; apresentar datasheet.	1.140,00	UNIT		
4	19611	LOCAÇÃO BASE PARA TERMINAL IP SEM FIO Características mínimas: 05 (cinco) contas SIP por sistema; Possibilidade de até 05 (cinco) ramais de fones móveis por base; 3 (três) indicadores de LED: alimentação, rede, DECT; Botão de emparelhamento/paginação; 1 porta Ethernet de 10/100 Mbps com detecção automática; PoE integrado; Suportar SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP-MED, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP; Codecs de voz: G.711µ/a-law, G.723.1, G.729A/B, G.726-32, G.722, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO), VAD, CNG, PLC; Agenda para download (XML, LDAP, até 1000 entradas); Log de chamadas de até 750 registros. Apresentar Certificado de Homologação e Datasheet.	336,00	UNIT		
5	19612	LICENÇA DE PLATAFORMA DE ATENDIMENTO MULTICANAL COM CHATBOT chat interno e videoconferência. 1 Licença de Usuário.	12,00	SVÇO		
6	19613	LICENÇA DE SOFTPHONE PARA DESKTOP E DISPONÍVEL NAS PLATAFORMAS ANDROID.	600,00	SVÇO		
7	19614	LICENÇA DE SOLUÇÃO DE BOTÃO DO PÂNICO	12,00	SVÇO		
8	19615	LICENÇA DE PACOTE DE DISPAROS, 100 DISPAROS MENSAIS, NÃO ACUMULATIVO.	12,00	SVÇO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

9	19616	PACOTE DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, SERVIÇO MÓVEL PESSOAL SMP (voz, dados e sms), acesso à internet por meio de tecnologia 4g ou superior com no mínimo 5GB de tráfego de dados mensais, 1000 SMS, whatsapp ilimitado, chamadas ilimitadas para fixo e móvel de todas as operadoras (vc1, vc2, vc3).	180,00	SVÇO		
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a CONTRATADA, sob sua exclusiva responsabilidade, obriga-se a prestar os serviços bem como a fornecer ao CONTRATANTE os objetos conforme descritos na cláusula primeira deste instrumento, e em sua proposta de preços, os itens, quantidades e preços, homologados pelo Prefeito Municipal, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2026 e seus anexos.

Parágrafo primeiro - A Administração Municipal fará a aquisição mediante a emissão de Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, a qual será levada a efeito através do encaminhamento por e-mail.

Parágrafo segundo - Se a CONTRATADA se recusar a assinar o Contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor R\$ xxx (xxx), conforme os objetos, quantidades e preços, constantes da proposta da proponente, homologados pelo Prefeito Municipal, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias da sua entrega e da apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo primeiro - O pagamento só será realizado após a conferência de todas as certidões que foram apresentadas no certame, caso haja alguma irregularidade o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA regularize a situação.

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

Parágrafo terceiro - Sendo constatada irregularidade nos serviços prestados, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção.

Parágrafo quarto - Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei federal 14.133/21, desde que respeite à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Executar o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- d) Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

licitação e seus anexos e no contrato;

- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- h) Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- i) Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- j) Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes do contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste instrumento. Ainda, executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos o objeto que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias e sem ônus para a Administração Municipal o objeto devolvido em razão de divergências entre o objeto entregue e as especificações contidas neste instrumento ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Administração Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) Comunicar imediatamente a Administração Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.
- g) Indenizar terceiros e/ou a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- h) Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- i) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino;
- j) Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;
- k) Comunicar expressamente a Administração quando do término dos serviços, cuja comunicação deverá ser protocolada perante o Protocolo Geral do Município e dirigida ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES

- a) Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- b) Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c) Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa a ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Dotações	Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
	2026	2610	10.001.04.122.0003.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA OITAVA - DOS EFEITOS OBRIGACIONAIS

O presente contrato é celebrado em conformidade com o edital e anexos presentes no Pregão Eletrônico nº 2/2026,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

segundo ditames Lei Federal nº14.133/2021, e alterações posteriores, portanto, para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Eletrônico acima, quanto a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

O presente instrumento, contrato, poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

I - Pela Administração Municipal:

- a) quando o contratado não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b) quando o contratado der causa à rescisão administrativa do contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021;
- c) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração Municipal.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do Contrato, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente instrumento.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Ventania/PR, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o contrato.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento deste contrato poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do contrato, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Parágrafo segundo - O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Parágrafo terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

Parágrafo quarto - As sanções estão previstas no contrato:

I - Caso o fornecedor descumpra o disposto no edital e no contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021 e, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) multa moratória de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento da obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento, até o limite do valor de 30% (trinta por cento), do valor total do contrato, independentemente de ter causado prejuízo significativo à Administração Pública Municipal;

a.1) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, exceto no caso de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado (alíneas “a” e “c”);

a.2) a inexecução total do objeto ensejará multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total descrito no contrato, se injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão total, ou cancelamento.

b) Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021.

II - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

Município.

III - As penalidades previstas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

IV - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

V - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

VI - A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pela Secretaria Municipal de Administração.

VII - A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

VIII - A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio dies interpellat pro homine, previsto no art. 397 do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do fiscal do contrato, senhor (nome do fiscal), o qual se compromete comunicar de imediato quaisquer ocorrências ligadas à inexecução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em xx de xxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE VENTANIA
CONTRATANTE
(Nome)
Prefeito Municipal

(Nome)
(Cargo)
CPF
Gestor do Contrato

(EMPRESA)
CONTRATADA
(Nome)
Responsável Legal

(Nome)
(Cargo)
CPF
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

(Nome)
CPF

(Nome)
CPF